# A C Ó R D Ã O

**TC-004896.989.24-1**

**Câmara Municipal:** Cosmorama.
**Exercício:** 2024.
**Presidente:** Vagner Donizete dos Santos.
**Advogado:** Marcelo Rigamonte Frota (OAB/SP nº 301.155).
**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.
**Fiscalizada por:** UR-8.
**Fiscalização atual:** UR-8.

**CONTAS ANUAIS. CÂMARA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. OBSERVÂNCIA. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. AFASTADA. REGULARIDADE COM RESSALVAS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com embasamento no art. 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Cosmorama referentes ao exercício de 2024, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Nos termos do art. 35 da aludida legislação, considera quitado o responsável Vagner Donizete dos Santos.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA** **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RSOP-I5ZF-94JP-5IRB